



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

---

**LEI Nº. 209/2011**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos financeiros para Associação Filantrópica HUMANITAS e da outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, para **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA HUMANITAS**, CNPJ nº. 77.329.423/0001-84, de São Jerônimo da Serra, no valor de até R\$. 6.000,00 (seis mil reais), para o exercício de 2012, destinado a atender pessoas carentes, do município de Rancho Alegre, em tratamento médico especializado em dermatologia, de Convênio já autorizado pela Lei Municipal nº. 198/2011, de 14 de outubro de 2011.

**Art. 2º** - As despesas serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

03 - Órgão da Administração Geral

03.001 - Departamento de Administração e Planejamento

04.122.00022.050 - Convênio com Entidades Privadas sem fins Lucrativos

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conta de Despesa-3254

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 07 de dezembro de 2011.

**DALVO LÚCIO MOREIRA**  
Prefeito